

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURÍDICAS E PRIVADAS, VISANDO A REALIZAÇÃO SEMANA DA CRIANÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 2019.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019**

**1. CONTEXTO**

O Dia das Crianças no Brasil foi “inventado” por um político. O deputado federal Galdino do Valle Filho teve a ideia de criar um dia em homenagem às crianças na década de 1920. Os deputados aprovaram e o dia 12 de outubro foi oficializado como Dia da Criança pelo presidente Arthur Bernardes, por meio do decreto nº 4867, de 5 de novembro de 1924.

Mas somente em 1960, quando a Fábrica de Brinquedos Estrela fez uma promoção conjunta com a Johnson & Johnson para lançar a “Semana do Bebê Robusto” e aumentar suas vendas, é que a data passou a ser comemorada. A estratégia deu certo, pois desde então o dia das Crianças é comemorado com muitos presentes! Logo depois, outras empresas decidiram criar a Semana da Criança, para aumentar as vendas. No ano seguinte, os fabricantes de brinquedos decidiram escolher um único dia para a promoção e fizeram ressurgir o antigo decreto. A partir daí, o dia 12 de outubro se tornou uma data importante para o setor de brinquedos.

Alguns países comemoram o dia das Crianças em datas diferentes do Brasil. Na Índia, por exemplo, a data é comemorada em 15 de novembro. Em Portugal e Moçambique, a comemoração acontece no dia 1º de junho. Em 5 de maio, é a vez das crianças da China e do Japão comemorarem. Muitos países comemoram o dia das Crianças em 20 de novembro, já que a ONU (Organização das Nações Unidas) reconhece esse dia como o dia Universal das Crianças, pois nessa data também é comemorada a aprovação da Declaração dos Direitos das Crianças.

Desde 1959 existe um documento que orienta os países do mundo inteiro a respeitarem as necessidades básicas das crianças. Esse texto, batizado como Declaração Universal dos Direitos das Crianças, foi aprovado por unanimidade, no dia 20 de novembro daquele ano, pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. O cumprimento desses preceitos são fiscalizados pela UNICEF, que é um organismo uni-

celular da ONU, criada com o fim de integrar as crianças na sociedade e zelar pelo seu convívio e interação social, cultural e até financeiro conforme o caso, dando-lhes condições de sobrevivência até a sua adolescência.

Entretanto, a primeira conquista da sociedade brasileira, pode ser considerada com a promulgação da Constituição Cidadã, a Constituição de 1988, que trata da **prioridade absoluta**. Este é um marco na mudança das lentes utilizadas pela legislação brasileira para enxergar a infância. Isso só ocorreu devido a mobilização da sociedade civil que levou à assembleia constituinte de 1987 duas propostas de iniciativa popular – “Criança e Constituinte” e “Criança: Prioridade Nacional” – que deram origem ao texto do artigo 227 da Constituição Federal. É a partir desse momento que se passou a olhar para a criança como pessoa em especial condição de desenvolvimento, digna de receber proteção integral e de ter garantido seu melhor interesse. O termo “absoluta”, presente somente no artigo 227 da Constituição, confere uma necessidade de aplicação invariável e incondicionada desta norma em todos os casos que envolvam crianças. Redigido de forma compatível com as peculiaridades da infância, o artigo 227 da Constituição Federal é bastante abrangente e impõe ao Estado, à sociedade e à família o dever de assegurar, às crianças, com prioridade absoluta, todos seus direitos e garantias.

A promulgação do ECA, em 1990, trouxe uma nova perspectiva, de prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes e como sujeitos de direitos. Inspirado na Convenção das Nações Unidas pelos Direitos da Criança, de 1989, que o Brasil foi o primeiro País a ratificar. Outra grande novidade foi que, pela primeira vez na nossa história, a construção de um marco legal prevê a articulação de um sistema com vários atores. Criando e indicando caminhos para a integração operacional de órgãos como o Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Conselho Tutelar e os operadores das políticas setoriais para atuar prioritariamente na proteção integral e na garantia dos direitos e deveres da criança e do adolescente é que o ECA, prestes a completar 28 anos de criação, se consolidou como o principal instrumento de construção de políticas públicas para a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Embora o Dia da Criança seja assinalado em datas diferentes, dependendo do país em questão, a verdade é que, independentemente disso, esta é uma celebração com princípios comuns: os direitos universais das crianças e, claro, trazer-lhes um sorriso aos lábios com as inúmeras atividades e mimos que marcam esta data um pouco por todo o mundo.

## 2. JUSTIFICATIVA

Estatuto da Criança e do Adolescente é, por sua natureza, o código de conduta relativo à infância e à adolescência medida em que sugere, determina e normatiza as formas de acesso, permanência e promoção da criança e do(a) adolescente no direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, delegando papéis às diferentes instâncias de relacionamento da criança e do adolescente. No artigo 57 do ECA, está previsto que os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazeres voltados para a infância e a juventude.

Para cumprimento destes artigos, faz-se necessária uma política integrada das Secretarias de Educação, da Cultura, do Esporte e da Ação Social, no âmbito municipal, bem como no estadual e no federal, de tal forma a garantir o atendimento integral da criança e do(a) adolescente, no que tange aos seus direitos fundamentais.

A secretaria Municipal de Cultura e Turismo se preocupa com a cultura como Política Pública e principalmente que esteja voltada ao atendimento do cidadão. Sabedora de que esta preocupação está exposta nas diretrizes nacionais através do Sistema Nacional de Cultura, a SEMCULT vem se empenhando para que de fato, cada vez mais, haja uma integração em consonância com as outras políticas a fim de atender amplamente o cidadão.

Enquanto órgão gestor de políticas culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim busca favorecer o acesso à cultura universalizando a circulação cultural e as experiências de produção artística, de modo que a oferta de ações culturais para todo público e principalmente voltadas especificamente para a criança e o adolescente, possam dar frutos de promoção e proteção aos direitos.

Por meio de ações como a Semana da Criança, por exemplo, a SEMCULT expressa sua compreensão de que viver momentos de lazer é essencial para alcançar qualidade de vida. Cultura e entretenimento estão diretamente relacionados ao estado de bem-estar que tanto buscamos. Encontrar amigos, ir ao cinema, assistir a uma peça de teatro ou até mesmo tomar um chimarrão na praça são atividades que podem aumentar o nível do neurotransmissor serotonina e do hormônio ocitocina, que estão associados ao bem-estar psíquico e, conseqüentemente, à saúde física. Há, também, a estimulação de centros cerebrais de recompensa, associados ao prazer, os mesmos que são despertados quando degustamos um saboroso alimento, experimentamos uma nova paixão, quando

solucionamos um problema ou quando conseguimos comprar algo novo e muito desejado. Ativar estes centros garante a sensação de bem-estar e de prazer, e a cultura e o lazer podem ser importantes estimulantes para isso.

Estes são, também, guerreiros implacáveis no combate ao estresse. As atividades de lazer podem aumentar a nossa rede de relacionamentos e nossas conexões sociais. Esses fatores estão diretamente associados a uma menor concentração de hormônios do estresse. Estar em contato permanente com atividades culturais também é um excelente exercício para o cérebro. De acordo com o neurocientista Ivan Izquierdo, do Instituto do Cérebro, da Pontifícia Universidade Católica do Estado (PUCRS), a cultura contribui com informações importantes para o desenvolvimento do aprendizado e da inteligência.

- Ouvir uma boa música depois de um período de estudo, por exemplo, ajuda a entender melhor o que foi estudado e até a compreender a própria música, afirma o especialista.

O bem-estar psicológico também ganha quando estamos em contato com a arte. A psiquiatra Mireia Fortes Vianna Sulzbach lembra que ela também tem a função de nos identificar como indivíduos, conhecer culturas e nos situar no mundo.

- A arte nos ajuda a não nos sentirmos sozinhos, pois você percebe que existem outras pessoas que compartilham os mesmos sentimentos que você. Ela tem o poder de ser comum, de conectar as pessoas no movimento de sentir algo, explica.

E se a arte é comum, ela deve estar acessível a todos. Momentos de lazer como um passeio no parque ou uma caminhada ao ar livre são essenciais para a saúde e a qualidade de vida. E não custam nada. Além disso, é fácil encontrar uma programação cultural gratuita na cidade, com opções para todos os gostos e preferências.

### 3. DO OBJETO

3.1 Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a **CAPTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURÍDICAS E PRIVADAS, VISANDO A REALIZAÇÃO SEMANA DA CRIANÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 2019.**

3.2. A Semana da Criança acontecerá entre os dias 08 a 13 de outubro de 2019 na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, na Praça de Fátima, av. Beira Rio, com acessibilidade de forma democrática e gratuita, que deverá estar embasada no favorecimento de trocas de experiências entre as performances artísticas e o público infanto-juvenil;

3.3 O APOIO se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com o previsto na cláusula terceira do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo discriminadas.

3.4 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão TERMO de APOIO com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

3.5 O objeto do APOIO, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no valor total de R\$ 40.000,00 (trinta mil reais), sendo que para a proposta mínima será considerado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LOTE	ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	Apoio a Semana da Criança	R\$ 40.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria de Cultura e Turismo, ou para a Secretaria de Esporte e Lazer, ou para a Comissão Organizadora do evento. O apoio se efetivará via contratação de serviços diretamente entre o apoiador e o objeto a ser contratado para atender às demandas de realização da SEMANA DE 2019.

#### 4. DAS CONTRAPARTIDAS/COTAS DE PUBLICIDADE

4.1 As empresas interessadas em apoiar a SEMANA DA CRIANÇA DE 2019 para execução dos serviços necessários à realização terão direito à publicidade conforme abaixo:

Valor do Apoio	CONTRA PARTIDA
R\$ 25.000,00 ou acima deste valor – Apoiador oficial	Logotipo da empresa em toda mídia realizada: jornal, convite newsletters, programação, web banners, todos os banners do evento, plotagens da marca da empresa e da Semana da criança nos locais do evento, streaming de vídeo para internet, exposição da marca na rede oficial da prefeitura (site e redes sociais), exposição da marca no material impresso; Espaço para promoção ou sorteio durante o evento em horários e espaços combinados com a organização (custos de brindes ou promoções correrão por parte do apoiador); Participação de um representante da empresa em

	seção solene de abertura;
<b>De R\$ 10.000,00 a R\$ 24.990,00</b>	1- Logotipo da empresa nas seguintes mídias: baners , programação e web baners, exposição da marca na rede oficial da prefeitura (site e redes sociais), exposição da marca no material impresso; 2- Participação de um representante da empresa em seção solene de abertura;
<b>De R\$ 1.000,00 a R\$ 9.990,00</b>	Logotipo da empresa nas seguintes mídias: baners, programação e web baners, exposição da marca na rede oficial da prefeitura (site e redes sociais);

4.2 A publicidade institucional vinculada às pessoas jurídicas privadas apoiadoras do evento pode ser explorada em outros locais às suas escolhas, além dos definidos no presente edital, desde que previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

4.3 Haverá exclusividade da logomarca de apoiadores, não sendo permitida a exibição de outra empresa nos materiais oficiais de divulgação da Semana da Criança.

4.4 As empresas apoiadoras poderão realizar divulgação interna do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 13 de outubro de 2019.

4.5 As empresas, após a assinatura do Termo, poderão efetuar as divulgações conforme estabelecido no item, sendo vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo ou Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para qualquer outra divulgação da empresa.

4.6 O apoiador deverá iniciar a realização das contratações de serviços ou compras de materiais em até 01 (um) dia após formalizado o Termo de Apoio, mediados pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS** e em acordo com a demanda apresentada no termo de referência.

4.7 Após a celebração do termo de apoio entre o Município e a empresa apoiadora do evento, esta deverá apresentar documento ou nota fiscal que comprove a contratação do artista, serviço ou aquisição de material objeto do Termo de Apoio.

## 5. CONSIDERAÇÕES

A Semana da Criança tem como objetivo geral a oferta de atrações artísticas que tem como objetivos específicos a Promoção da cultura e lazer, do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da sociedade e do Estado de

modo a consolidar a busca pela cidadania; o acesso de crianças e adolescentes a apresentações culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações favorecerão o desenvolvimento de potencial crítico e criativo dos cidadãos; o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de lazer; além de promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania;

A arte reflete a história e a cultura vivenciada por uma pessoa, levando-se em consideração seus valores estéticos de beleza, harmonia e equilíbrio. Tudo isso, é facilmente percebido por um adulto, mas para uma criança, a manifestação do universo infantil é algo natural, sem que ela se dê conta de que está expressando tudo o que vivencia naquele momento da sua vida — ainda que tenha tido apenas poucas experiências.

Em fim, ao oferecer momentos de lazer e entretenimento por meio da arte, há uma busca por executar o que diz o sétimo dos dez princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959 pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU). Assim como a educação, a alimentação e a moradia, o “lazer infantil”, como é descrita a brincadeira no documento, é igualmente importante e fundamental para o desenvolvimento cognitivo, social e intelectual do pequeno. De acordo com estudos desenvolvidos na área, o ato de brincar estimula o prazer, o desenvolvimento das expressões e dos sentimentos, e a aprendizagem. Sim, é verdade, é brincando que se aprende — a conviver, a se organizar, a se colocar no mundo. O brincar também estimula as formas de comunicação e deve ser feito e incentivado desde os primeiros dias de vida. “É por meio da brincadeira que as crianças reproduzem as formas do seu cotidiano. São reflexos e reflexões do que está presente no dia a dia dela. É com as brincadeiras que se estabelece maior autonomia.”

**Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2019.**

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
*Secretária Municipal de Cultura e Turismo*